
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019**, OC. **102401100632019OC00441**, referente ao Processo nº **2014186/19**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADOR DE AR (SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS)**, a realização do pregão será no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

Fábio Roberto Igrissis
Subscritor do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2019

PROCESSO CPS n.º 2014186/2019

OFERTA DE COMPRA N°102401100632019OC00441

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/01/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2020 às 09 horas

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio Senhora Profª Laura M. J. Laganá , RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADOR DE AR (SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS)**, sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADOR DE AR (SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Data de referência. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes **na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.**

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante **e do responsável técnico no CREA de pelo menos 01 Engenheiro Mecânico, com registro no Conselho Regional de Engenharia, o visto do Conselho Regional CREA-SP, será apresentado na assinatura do contrato.**

4.1.4.5.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.1.5.2.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.3. A proponente deverá apresentar “**Certificado de Visita Técnica**”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone **(11) 3324-3652** e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 17:00 horas.

4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.3.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 2.291,00 (dois mil e duzentos e noventa e um reais)** e incidirá sobre o **valor total**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.1. Celebração do contrato. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a **12 (doze) meses do valor da contratação.**

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Anexo IV – Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia];

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

Fábio Roberto Igrissis

Assessor Técnico Administrativo III

Subscritor do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT EQUIP.
01	Serviços de Manutenção em Equipamento Condicionador de Ar - Preventiva e Corretiva Em Equipamentos de Ar Condicionado, sem a inclusão de peças, conforme Termo de Referência, anexo.	390

2. TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1. Seguem abaixo as unidades e seus respectivos endereços:

2.1.1. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR:

Código	Unidade	Endereço Completo
001	Administração Central	Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia, 01208-000, São Paulo/SP
260	Etec Santa Ifigênia	Rua General Couto de Magalhães, 145, Santa Ifigênia, 01212-030, São Paulo/SP

3. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR PAVIMENTO

PAVIMENTO SUBSOLO:

Exaustor (EX-01) – Sanitário Subsolo A	
Fabricante	Multivac
Vazão	560m ³ /h
Modelo	AXC-200B
Pressão Estática	10mmCA
Velocidade de Descarga	5,0m/s
Potência	160W
Tensão / Fase	220V 1ø
Peso	3,9kg

Exaustor (EX-02) – Sanitário Subsolo B	
Fabricante	Multivac
Vazão	560m ³ /h
Modelo	AXC-200B
Pressão Estática	10mmCA
Velocidade de Descarga	5,0m/s
Potência	160W
Tensão / Fase	220V 1ø
Peso	3,9kg

Exaustor

Caixa de Ventilação

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

(EX-03) – Vestiários	
Fabricante	Motovent
Vazão	5.940m ³ /h
Modelo	CSD-355
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	1,5cv
Corrente	2,56A
Tensão / Fase	380V 3ø
Peso	93kg

(CV-01) – TAE	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.666m ³ /h
Modelo	VSP-6
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	Classe G4
Peso	67kg

Caixa de Ventilação (CV-02) – TAE	
Fabricante	Traydus
Vazão	699m ³ /h
Modelo	VSP-1
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,33cv
Corrente	0,83A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	Classe G4
Peso	28kg

Unidade Evaporadora (UE-288)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	960m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2
Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	01
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-01/02/03/04)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m ³ /h
Modelo	ARNU48GTMA2
Capacidade	48.100BTU/h
Quantidade	04
Peso	25,6kg

Unidade Evaporadora (UE-05/07/13)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	900m ³ /h
Modelo	ARNU24GTPA2
Capacidade	24.200BTU/h
Quantidade	03
Peso	20,8kg

Unidade Evaporadora (UE-06/08)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	720m ³ /h
Modelo	ARNU18GTEA2

Unidade Evaporadora (UE-09/10)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	930m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Capacidade	19.100BTU/h
Quantidade	02
Peso	18,0kg

Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	02
Peso	20,8kg

Unidade Evaporadora (UE-11/12/287)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.620m ³ /h
Modelo	ARNU42GTMA2
Capacidade	42.000BTU/h
Quantidade	03
Peso	30,1kg

Unidade Evaporadora (UE-14)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.260m ³ /h
Modelo	ARNU36GTNA2
Capacidade	36.200BTU/h
Quantidade	01
Peso	23,5kg

PAVIMENTO TÉRREO:

Ventilador (VE-01) – Pressurização Escada	
Fabricante	Projelmec
Vazão	39.393m ³ /h
Modelo	CSD-800
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	9,1m/s
Potência	8,1cv
Corrente	15,35A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	268kg

Caixa Exaustão	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.224m ³ /h
Modelo	VSE-05
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	54kg

Exaustor (EX-04) – Sanitário Térreo A	
Fabricante	Multivac
Vazão	270m ³ /h
Modelo	AXD-125A
Pressão Estática	5,0mmCA
Velocidade de Descarga	5,0m/s
Potência	75W
Tensão / Fase	220V 1ø
Obs.: o intertravamento do exaustor deverá ser feito com controlador horário	

Exaustor (EX-05) – Sanitário Térreo B	
Fabricante	Multivac
Vazão	270m ³ /h
Modelo	AXD-125A
Pressão Estática	5,0mmCA
Velocidade de Descarga	5,0m/s
Potência	75W
Tensão / Fase	220V 1ø
Obs.: o intertravamento do exaustor deverá ser feito com controlador horário	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Unidade Evaporadora (UE-30/31/59/60/61/62/287/288) – ZONA XIV	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m ³ /h
Modelo	ARNU48GTMA2
Capacidade	48.100BTU/h
Quantidade	08
Peso	30,1kg

Unidade Evaporadora (UE-15 a UE-20) – ZONA XI (UE-21 a UE-25) – ZONA XII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m ³ /h
Modelo	ARNU48GTMA2
Capacidade	48.100BTU/h
Quantidade	11
Peso	30,1kg

Unidade Evaporadora (UE-26/27/28/29)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	3.840m ³ /h
Modelo	ARNU96GB8A2
Capacidade	95.500BTU/h
Quantidade	04
Peso	87kg

Unidade Evaporadora (UE-30/31)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	3.000m ³ /h
Modelo	ARNU76GB8A2
Capacidade	76.400BTU/h
Quantidade	02
Peso	87kg

PAVIMENTO MEZANINO:

Caixa de Ventilação (CV-04) – TAE	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.076m ³ /h
Modelo	VSP-05
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	9,0m/s
Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	55kg

Caixa de Ventilação (CV-05) – TE	
Fabricante	Traydus
Vazão	487m ³ /h
Modelo	VSP-01
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,33cv
Corrente	0,73A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	28kg

Unidade Evaporadora (UE-32 a UE-41) – ZONA XI (UE-42 a UE-51 e UE-287) – ZONA XII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m ³ /h
Modelo	ARNU48GTMA2

Unidade Evaporadora (UE-52/53) – ZONA III	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	3.000m ³ /h
Modelo	URNU76GTNA2

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Capacidade	48.100BTU/h
Quantidade	21
Peso	30,1kg

Capacidade	76.400BTU/h
Quantidade	02
Peso	87kg

Unidade Evaporadora (UE-54) – ZONA III	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	660m ³ /h
Modelo	ARNU15GTEA2
Capacidade	15.400BTU/h
Quantidade	01
Peso	18,0kg

Unidade Evaporadora (UE-55) – ZONA III	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	960m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2
Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	01
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-56/58) – ZONA III	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	660m ³ /h
Modelo	ARNU12GTEA2
Capacidade	12.300BTU/h
Quantidade	03
Peso	18,0kg

1º PAVIMENTO:

Caixa de Ventilação (CV-06) – TAE – LADO A – ZONA XX	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.332m ³ /h
Modelo	VSP-04
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE F5+G3
Peso	47kg

Caixa de Ventilação (CV-07) – TAE – LADO B – ZONA XX	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.790m ³ /h
Modelo	VSP-04
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE F5+G3
Peso	47kg

Caixa de Ventilação (CV-08) – TAE – LADO C – ZONA XX	
Fabricante	Traydus

Exaustor (EX-06) – Sanitário – ZONA XX	
Fabricante	Multivac

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Vazão	1.692m ³ /h
Modelo	VSP-03
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE F5+G3
Peso	41kg

Vazão	240m ³ /h
Modelo	AXC-125B
Pressão Estática	10mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	75W
Tensão / Fase	380V 3ø
Peso	2,5kg

Unidade Evaporadora (UE-80/UE-95/UE-109) – ZONA VI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	600m ³ /h
Modelo	ARNU12GTEA2
Capacidade	12.300BTU/h
Quantidade	03
Peso	18kg

Unidade Evaporadora (UE-67/UE-74) – ZONA VI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	600m ³ /h
Modelo	ARNU15GTEA2
Capacidade	15.400BTU/h
Quantidade	02
Peso	18kg

Unidade Evaporadora (UE-63/UE-65/UE-66/UE-68/UE-70/UE-71/UE-72) – ZONA VI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	720m ³ /h
Modelo	ARNU18GTEA2
Capacidade	19.100BTU/h
Quantidade	07
Peso	18kg

Unidade Evaporadora (UE-69/UE-73/UE-79/UE-93/UE-94) – ZONA VI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	900m ³ /h
Modelo	ARNU24GTPA2
Capacidade	24.200BTU/h
Quantidade	05
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-64/UE-83/UE-84/UE-85/UE-86/UE-96) – ZONA VI (UE-99/UE-110/UE-111) – ZONA VI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	960m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2
Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	09
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-75/UE-76/UE-89/UE-90/UE-97/UE-98) – ZONA VI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.260m ³ /h
Modelo	ARNU36GTNA2
Capacidade	36.200BTU/h
Quantidade	08
Peso	28kg

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Unidade Evaporadora (UE-101/UE-102/UE-103/UE-104) – ZONA VI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.518m ³ /h
Modelo	ARNU36GBGA2
Capacidade	36.200BTU/h
Quantidade	04
Peso	38kg

Unidade Evaporadora (UE-77/UE-78/UE-81/UE-82/UE-87/UE-88/UE-91) – ZONA VII (UE-92/UE-105/UE-107/UE-108/UE-112) – ZONA VII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.620m ³ /h
Modelo	ARNU24GTMA2
Capacidade	42.000BTU/h
Quantidade	12
Peso	30,1kg

2º PAVIMENTO:

Caixa de Ventilação (CV-09) – TAE – LADO A – ZONA VIII	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.264m ³ /h
Modelo	VSP-03
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G5+F5
Peso	41kg

Caixa de Ventilação (CV-10) – TAE – LADO B – ZONA IX	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.559m ³ /h
Modelo	VSP-04
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G3+F5
Peso	47kg

Caixa de Ventilação (CV-11) – TAE – LADO C – ZONA XVII	
Fabricante	Traydus
Vazão	1.317m ³ /h
Modelo	VSP-02
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	7,0m/s
Potência	0,50cv
Corrente	1,19A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G3+F5
Peso	33kg

Ventilador (VE-02) – Coord. Lab. Servidor	
Fabricante	Multivac
Vazão	96m ³ /h
Modelo	Ventokit – Muro 100
Pressão Estática	4,8mmCA
Velocidade de Descarga	5,0m/s
Potência	12W
Tensão / Fase	220V 1ø
Peso	2,5kg

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Exaustor (EX-07) – Sanitário – ZONA XX	
Fabricante	Multivac
Vazão	240m ³ /h
Modelo	AXC-125B
Pressão Estática	10mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	63W
Tensão / Fase	220V 1ø
Peso	33kg

Unidade Evaporadora (UE-135/161) – ZONA VIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	600m ³ /h
Modelo	ARNU12GTEA2
Capacidade	12.300BTU/h
Quantidade	02
Peso	18kg

Unidade Evaporadora (UE-116/133/134/137/166/167) – ZONA VIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	900m ³ /h
Modelo	ARNU24GTPA2
Capacidade	24.200BTU/h
Quantidade	06
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-136/138/139/140/141/142/162/163/165/168) – ZONA VIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	960m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2
Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	10
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-143/144/145/146) – ZONA VIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m ³ /h
Modelo	ARNU36GBGA2
Capacidade	36.200BTU/h
Quantidade	08
Peso	38kg

Unidade Evaporadora (UE-113/114/115/119/120/121/122/123/124/125) (126/129/130/131/132) – ZONA VIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.260m ³ /h
Modelo	ARNU36GTNA2
Capacidade	36.200BTU/h
Quantidade	15
Peso	28kg

Unidade Evaporadora (UE-117/118/127/128/164) – ZONA VIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.620m ³ /h
Modelo	ARNU42GTMA2
Capacidade	42.000BTU/h

Unidade Evaporadora (UE-151/152/153/154/155/156/157/158/159/160) – ZONA VIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	2.370m ³ /h
Modelo	ARNU48GBRA2
Capacidade	48.100BTU/h

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Quantidade	05
Peso	30,1kg

Quantidade	10
Peso	53kg

Unidade Evaporadora (UE-147/148/149/150) – ZONA XVI	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	3.000m ³ /h
Modelo	URNU76GB8A2
Capacidade	76.400BTU/h
Quantidade	04
Peso	87kg

Exaustor (EX-10) – Exaustão Copa – ZONA XX	
Fabricante	Multivac
Vazão	453m ³ /h
Modelo	AXC-150B
Pressão Estática	10mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	75W
Tensão / Fase	220V 3ø
Peso	2,5kg

3º PAVIMENTO:

Caixa de Ventilação (CV-12) – TAE – LADO A – ZONA XX	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.841m ³ /h
Modelo	VSP-05
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE F5+G3
Peso	55kg

Caixa de Ventilação (CV-13) – TAE – LADO B – ZONA XVII	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.889m ³ /h
Modelo	VSP-05
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE F5+G3
Peso	55kg

Caixa de Ventilação (CV-14) – TAE – LADO C – ZONA X	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.396m ³ /h
Modelo	VSP-05
Pressão Estática	35mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø

Caixa de Exaustão (CE-03) – Vestiários	
Fabricante	Traydus
Vazão	1.962m ³ /h
Modelo	VSE-03
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,5cv
Corrente	1,19A
Tensão / Fase	380V 3ø

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Filtro de Ar	CLASSE F5+G3
Peso	55kg

Peso	40kg
-------------	------

Unidade Evaporadora (UE-212/UE-213/UE-214/UE-215) – ZONA X (UE-216/UE-217/UE-218/UE-210/UE-211) – ZONA X	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m ³ /h
Modelo	ARNU48GTMA2
Capacidade	48.100BTU/h
Quantidade	09
Peso	30,1kg

Unidade Evaporadora (UE-169/UE-170/UE-171/UE-208/UE-209) – ZONA X	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.620m ³ /h
Modelo	ARNU42GTNA2
Capacidade	42.000BTU/h
Quantidade	05
Peso	30,1kg

Unidade Evaporadora (UE-172/UE-179/UE-180/UE-181) – ZONA X (UE-182/UE-183/UE-184/UE-187/UE-188/UE- 202/UE-203) – ZONA X (UE-204/UE-205/UE-206) – ZONA X	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.260m ³ /h
Modelo	ARNU36GTNA2
Capacidade	36.200BTU/h
Quantidade	14
Peso	28kg

Unidade Evaporadora (UE-173/UE-174/UE-178/UE-185) – ZONA X (UE-186/UE-194/UE-197/UE-199/ UE-207) ZONA X	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	960m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2
Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	10
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-175/UE-176/UE-177/UE-189) – ZONA X (UE-190/UE-191/UE-201) – ZONA X	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	900m ³ /h
Modelo	ARNU24GTPA2
Capacidade	24.200BTU/h
Quantidade	07
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-192/UE-195/UE-196) – ZONA X	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	720m ³ /h
Modelo	ARNU18GTEA2
Capacidade	19.100BTU/h
Quantidade	03
Peso	18kg

Unidade Evaporadora (UE-193/UE-200) – ZONA XVII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	600m ³ /h
Modelo	ARNU12GTEA2

Unidade Evaporadora (UE-304/UE-305/UE-306/UE-307)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	600m ³ /h
Modelo	ARNU12GSEL2

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Capacidade	12.300BTU/h
Quantidade	02
Peso	18kg

Capacidade	12.300BTU/h
Quantidade	04
Peso	19,5kg

4º PAVIMENTO:

Caixa de Ventilação (CV-15) – TAE – LADO A – ZONA VII	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.034m ³ /h
Modelo	VSP-05
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	9,0m/s
Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	55kg

Caixa de Ventilação (CV-16) – TAE – LADO B – ZONA XIII	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.664m ³ /h
Modelo	VSP-04
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	9,0m/s
Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	47kg

Caixa de Ventilação (CV-17) – TAE – LADO C – ZONA XX	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.750m ³ /h
Modelo	VSP-06
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	67kg

Caixa de Ventilação (CV-18) – TAE – LADO A – ZONA VII	
Fabricante	Traydus
Vazão	1.840m ³ /h
Modelo	VSP-03
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Corrente	1,67A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	41kg

Exaustor (EX-08) – TAE – LADO A – ZONA VII	
Fabricante	Multivac
Vazão	180m ³ /h
Modelo	AXC-125B
Pressão Estática	10mmCA

Unidade Evaporadora (UE- 254/255/256/257/258/259/260/275/276/277/278) ZONA XIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m ³ /h
Modelo	ARNU48GTMA2
Capacidade	48.100BTU/h

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Velocidade de Descarga	5,0m/s
Potência	75W
Tensão / Fase	220V 1ø
Peso	2,5kg

Quantidade	11
Peso	30,1kg

Unidade Evaporadora (UE- 224/225/226/227/239/240/244/245/251/271/272) - ZONA XII (UE-273/274) - ZONA XIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.620m ³ /h
Modelo	ARNU42GTNA2
Capacidade	42.000BTU/h
Quantidade	13
Peso	30,1kg

Unidade Evaporadora (UE- 232/233/228/229/249/250/252/242/243) - ZONA XIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.620m ³ /h
Modelo	ARNU36GTNA2
Capacidade	36.200BTU/h
Quantidade	09
Peso	28kg

Unidade Evaporadora (UE- 219/220/221/222/223/234/235/231/248/246/253) - ZONA XII (UE-237/238/267/268/269/270)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	960m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2
Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	17
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora(UE- 230/236/241/261/262/263/264/265/266) - ZONA XII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	900m ³ /h
Modelo	ARNU24GTPA2
Capacidade	24.200BTU/h
Quantidade	09
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-247) - ZONA XIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	600m ³ /h
Modelo	ARNU12GTEA2
Capacidade	12.300BTU/h
Quantidade	01
Peso	18kg

Exaustor (EX-11) - TAE - LADO A - ZONA VII	
Fabricante	Multivac
Vazão	685m ³ /h
Modelo	AXC-200B
Pressão Estática	10mmCA
Velocidade de Descarga	5,0m/s
Potência	148W
Tensão / Fase	220V 1ø
Peso	2,5kg

5º PAVIMENTO E ÁTICO:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Unidade Condensadora (UC-10)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	29.057m ³ /h
Modelo	ARNU340LT2
Capacidade	324.800BTU/h
Quantidade	01
Peso	745kg

Unidade Condensadora (UC-02/UC06)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	34.150m ³ /h
Modelo	ARNU420LT2
Capacidade	401.700BTU/h
Quantidade	02
Peso	855kg

Unidade Condensadora (UC-01/UC-04/UC07/UC-08/UC-12)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	34.150m ³ /h
Modelo	ARNU480LT2
Capacidade	458.700BTU/h
Quantidade	05
Peso	855kg

Unidade Condensadora (UC-09)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	45.534m ³ /h
Modelo	ARNU500LT2
Capacidade	477.800BTU/h
Quantidade	01
Peso	1.095kg

Unidade Condensadora (UC-05/UC-11)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	45.534m ³ /h
Modelo	ARNU640LT2
Capacidade	611.600BTU/h
Quantidade	02
Peso	1.140kg

Unidade Evaporadora (UE-286)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	720m ³ /h
Modelo	ARNU18GTEA2
Capacidade	19.100BTU/h
Quantidade	01
Peso	18kg

Unidade Evaporadora (UE-285)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	900m ³ /h
Modelo	ARNU24GTPA2
Capacidade	24.200BTU/h
Quantidade	01
Peso	25,3kg

Unidade Evaporadora (UE-279/280/281/282/283/284)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	960m ³ /h
Modelo	ARNU28GTPA2
Capacidade	28.000BTU/h
Quantidade	06
Peso	25,3kg

Lavador de Ar (LA-07)	
Fabricante	Motovent
Modelo	LG-14.580 / 17.820
Vazão de Ar	13.770m ³ /h

Exaustor (EX-20)	
Fabricante	Motovent
Modelo	CLS-710
Vazão	13.770/h

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Potência	3,0cv
Corrente Nominal	5,02A
Tensão	380V 3ø
Peso	1.750kg

Pressão Estática	40mmCA
Potência	4,0cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Tipo	Limit Load
Peso	332kg

Exaustor (EX-21)	
Fabricante	Motovent
Modelo	CSS-315
Vazão	2.500/h
Pressão Estática	30mmCA
Potência	0,75cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Tipo	Limit Load
Peso	21kg

Caixa de Ventilação (CV-20)	
Fabricante	Traydus
Vazão	12.390 m³/h
Modelo	VSP-20
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	4,0cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	192kg

Caixa de Ventilação (CV-21)	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.250 m³/h
Modelo	VSP-04
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,5cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	47kg

Unidade Condensadora (UC-21)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	34.150m³/h
Modelo	ARNU440LT2
Capacidade	420.500BTU/h
Quantidade	01
Peso	855kg

Unidade Evaporadora (UE-308/309/310/311/312/313/314/315/316) – ZONA XIII	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	1.740m³/h
Modelo	ARNU48GTMA2
Capacidade	48.100BTU/h
Quantidade	09

Caixa de Ventilação (CV-19)	
Fabricante	Traydus
Vazão	4.500 m³/h
Modelo	VSP-02
Pressão Estática	30mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Peso	30,1kg
-------------	--------

Potência	1,0cv
Corrente	1,74A
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	67kg

ÁTICO:

Unidade Condensadora (UC-16)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	22.767m ³ /h
Modelo	ARUN280LT2
Capacidade	267.500BTU/h
Quantidade	01
Peso	570kg

Unidade Condensadora (UC-19)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	22.767m ³ /h
Modelo	ARUN320LT2
Capacidade	305.700BTU/h
Quantidade	01
Peso	570kg

Unidade Condensadora (UC-17)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	34.150m ³ /h
Modelo	ARNU480LT2
Capacidade	458.700BTU/h
Quantidade	01
Peso	855kg

Unidade Condensadora (UC-23)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	6.287m ³ /h
Modelo	ARUN50LT2
Capacidade	47.800BTU/h
Quantidade	01
Peso	175kg

Unidade Condensadora (UC-18)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	54.534m ³ /h
Modelo	ARUN640LT2
Capacidade	611.600BTU/h
Quantidade	01
Peso	1.140kg

Lavador de Ar (LA-01)	
Fabricante	Motovent
Modelo	LG-3240 / 3960
Vazão de Ar	3.294m ³ /h
Potência	0,75cv
Corrente Nominal	1,67cv
Tensão	380V 3ø
Peso	585kg

Lavador de Ar (LA-02/07/08)	
Fabricante	Motovent
Modelo	LG-25000
Vazão de Ar	21.580m ³ /h

Lavador de Ar (LA-03/04)	
Fabricante	Motovent
Modelo	LG-8800 / 12000
Vazão de Ar	8.928m ³ /h

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Potência	7,5cv
Corrente Nominal	11,54cv
Tensão	380V 3ø
Peso	950kg

Potência	2,0cv
Corrente Nominal	3,53cv
Tensão	380V 3ø
Peso	750kg

Unidade Condensadora (UC-22)	
Fabricante	LG
Vazão de Ar	22.767m³/h
Modelo	ARUN300LT2
Capacidade	286.600BTU/h
Quantidade	01
Peso	570kg

Lavador de Ar (LA-05)	
Fabricante	Motovent
Modelo	LG-4665 / 5702
Vazão de Ar	4.176m³/h
Potência	0,75cv
Corrente Nominal	1,67cv
Tensão	380V 3ø
Peso	710kg

Lavador de Ar (LA-06)	
Fabricante	Motovent
Modelo	LG-2335 / 2850
Vazão de Ar	2.808m³/h
Potência	0,75cv
Corrente Nominal	1,67cv
Tensão	380V 3ø
Peso	435kg

Exaustor (EX-12)	
Fabricante	Projelmec
Modelo	CLS-355
Vazão	3.294m³/h
Pressão Estática	40mmCA
Potência	1,0cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Tipo	Limit Load
Peso	101kg

Exaustor (EX-13/18/19)	
Fabricante	Projelmec
Modelo	CLS-900
Vazão	21.580m³/h
Pressão Estática	45mmCA
Potência	7,5cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Tipo	Limit Load
Peso	600kg

Exaustor (EX-14/16)	
Fabricante	Projelmec
Modelo	CLS-900
Vazão	8.928m³/h
Pressão Estática	40mmCA
Potência	3,0cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Tipo	Limit Load
Peso	200kg

Exaustor (EX-15)	
Fabricante	Projelmec
Modelo	CLS-400

Exaustor (EX-17)	
Fabricante	Projelmec
Modelo	CLS-355

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Vazão	4.176m ³ /h
Pressão Estática	30mmCA
Potência	1,0cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Tipo	Limit Load
Peso	101kg

Vazão	2.808m ³ /h
Pressão Estática	30mmCA
Potência	0,75cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Tipo	Limit Load
Peso	80kg

Caixa de Ventilação (CV-22/23/24) – TAE – LADO A – ZONA VII	
Fabricante	Traydus
Vazão	19.422m ³ /h
Modelo	VSC-30
Pressão Estática	40mmCA
Velocidade de Descarga	9,0m/s
Potência	7,5cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	250kg

Caixa de Ventilação (CV-28)	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.760m ³ /h
Modelo	VSP-6
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	67kg

Caixa de Ventilação (CV-25/26)	
Fabricante	Traydus
Vazão	8.040m ³ /h
Modelo	VSC-14
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	2,0cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	136kg

Caixa de Ventilação (CV-27/29)	
Fabricante	Traydus
Vazão	2.527m ³ /h
Modelo	VSP-05
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s
Potência	0,75cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	55kg

Caixa de Ventilação (CV-29)	
Fabricante	Traydus
Vazão	3.294m ³ /h
Modelo	VSP-05
Pressão Estática	20mmCA
Velocidade de Descarga	8,0m/s

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Potência	0,75cv
Tensão / Fase	380V 3ø
Filtro de Ar	CLASSE G4
Peso	55kg

4. VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

4.1. Vistoria mensal dos equipamentos em operação, assessoria técnica, e serviços gerais nas instalações e equipamentos mecânicos, compreendendo os sistemas de ar condicionado e refrigeração, de exaustão e de ventilação e respectivos sistemas de automação, entre outros descritos nestas especificações técnicas, objetivando maior vida útil para os equipamentos.

5. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ter por finalidade verificar e manter os equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações do fabricante. Para execução da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos ficarão à disposição da CONTRATADA em dia útil de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, obedecendo às 44 horas semanais regulamentadas pela CLT e para atendimento e suporte remoto de 24 horas excluído em caráter emergencial através de contato por telefone de plantão.

6. OPERACIONALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

6.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva nos EQUIPAMENTOS, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, seguindo, para tanto, o Plano de Manutenção Preventiva – PMP.

6.2. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva - PMP, são referenciais e sugestivos pela CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a empresa julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS.

6.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido da CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante.

6.4. Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - marca, modelo, n.º da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá ser encaminhado para o Gestor da Unidade de Ensino.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

6.5. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, com ou sem substituição de peças, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários.

6.6. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), isolantes, tintas etc., correrão às expensas da CONTRATADA.

6.7. Em caso de substituição de peças, destinadas a recolocar os equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos abaixo relacionados:

6.7.1. Após avaliar o equipamento, a CONTRATADA elaborará orçamento detalhado, contendo:

- (I) as peças a serem substituídas;
- (II) os códigos do fabricante;
- (III) os modelos;
- (IV) as respectivas marcas;
- (V) as especificações técnicas;
- (VI) as quantidades e
- (VII) os valores.

6.7.2. O respectivo orçamento será encaminhado ao fiscal do contrato, da CONTRATANTE, para fins de análise, verificação da pertinência da substituição das peças e solicitação de, no mínimo, outros 02 (dois) orçamentos à empresas da mesma área de atuação da CONTRATADA e/ou fornecedoras das peças.

6.7.3. O fiscal do contrato, da CONTRATANTE, deverá avaliar o orçamento, em relação às peças, componentes, acessórios e demais itens considerados necessários à manutenção, solicitando, se necessário, informações complementares, como fotos do equipamento ou laudo técnico.

6.7.4. Após a obtenção dos orçamentos, a CONTRATANTE providenciará a compra das peças necessárias ao restabelecimento normal do equipamento, entregando-as à CONTRATADA para iniciar os serviços de substituição delas.

6.7.5. A CONTRATADA deverá indicar, por meio de Relatório Técnico, quais foram as peças e componentes substituídos, seus QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, a fim de permitir que a CONTRATANTE tenha um relatório histórico de troca de peças de cada equipamento.

6.7.6. As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

7. DO ATENDIMENTO

7.1. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

1ª Etapa (Inspeção): Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

2ª Etapa (Revisão): Verificações (parciais e/ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza e/ou reposição de componentes.

7.1.1. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (7.1.7.3), assim como as prescrições do fabricante.

7.1.2. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva mensal nos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva – PMP de que trata o item 7.1.7 deste Termo de Referência. No curso dos trabalhos de prevenção, os equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00).

7.1.3. Os serviços relacionados no Plano de Manutenção Preventiva – PMP (item 7.1.7 deste) são referenciais e deverão ser obrigatoriamente executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, correções e testes que a CONTRATADA julgar necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos EQUIPAMENTOS, devendo a CONTRATADA justificar eventual inexecução.

7.1.4. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades da CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para a CONTRATANTE. Deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 03 (três) dias, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela CONTRATANTE.

7.1.5. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva mensal ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, para colocar os equipamentos em condições de uso.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.1.6. Os serviços mencionados no subitem acima, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais de consumo e complementares necessários aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis e biodegradáveis), isolantes, tintas, incluído transporte, correrão às expensas da CONTRATADA.

7.1.7. Plano de Manutenção Preventiva – PMP

7.1.7.1. As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da CONTRATANTE, de forma a verificar sua adequação.

7.1.7.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

7.1.7.3. A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva mensais:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Verificar isolamento interno da máquina
Eliminar focos de ferrugem na estrutura e painéis da máquina
Verificação do ventilador e do motor evaporador
Verificar se as polias estão presas aos eixos (caso existente)
Verificar tensão nas correias (caso existente)
Verificar aperto do suporte do motor do ventilador
Lubrificar mancais do motor e ventilador (caso existente)
Limpar pás do ventilador
Limpar bandeja de água condensada
Limpar filtros de ar
Limpar ralo de coleta de água condensada
Limpar serpentina de resfriamento
Verificar os contatos das chaves magnéticas
Verificar e anotar isolamento do motor
Apertar todos os terminais
Apertar todos os fusíveis
Verificar operação das chaves magnéticas

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Verificar estado dos rolamentos do motor e ventilador
Verificar vazamento de fluido refrigerante nas linhas frigoríficas
Verificar nível de óleo no compressor (se semi-hermético)
Verificar e anotar pressão da bomba de óleo (se semi-hermético)
Verificar operação do compressor
Verificar vazamento de óleo no compressor
Eliminar vibrações nas linhas frigoríficas
Verificar estado de todas as válvulas de serviço
Registrar as pressões – alta, baixa e óleo
Verificar bulbo e capilar da válvula de expansão
Verificar operação de válvula de expansão e registrar superaquecimento
Verificar operações dos controles de segurança
Verificar operação dos termostatos e umidostatos
Verificar estado dos filtros secadores
Verificar funcionamento da válvula solenoide
Verificar aparecimento de bolhas no visor de líquido
Verificar e anotar correntes e voltagens
Limpar condensador (es)
Anotar temperatura de insuflamento e anotar temperatura ambiente

7.2. **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

7.2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido da CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.

7.2.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada no período de segunda a quinta-feira, das 8h00 às 18h00 e sexta-feira das 8h00 às 17h00, para a recolocação dos EQUIPAMENTOS em funcionamento normal e/ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, após a solicitação da assistência. A regularização da operação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância. Caso haja a necessidade de reparo dos EQUIPAMENTOS em laboratório ou bancada e não houver a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, a CONTRATANTE poderá ampliar este prazo até a definitiva solução do conserto. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

7.2.3. Em situações específicas que requeiram maior tempo para a regularização da operação dos equipamentos, deverão ser comunicadas e justificadas formalmente ao fiscal do contrato, da CONTRATANTE.

7.2.4. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes necessários para fazer tal manutenção.

7.2.5. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

7.2.6. Na ocasião da realização da manutenção corretiva a CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento, onde deverão constar os dados gerais – marca, modelo, nº da obra, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico que prestou o atendimento, data e horário, sendo que uma via deverá permanecer com a CONTRATANTE.

7.2.7. Não será justificativa da não normalização dos equipamentos: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

8. ATENDIMENTO DE PLANTÃO

8.1. Deverá ser realizado no período de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados em período integral, para os casos emergenciais, como pane no sistema ou outras providências para normalização inadiável do funcionamento dos EQUIPAMENTOS.

9. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA

9.1. Revisão, atualização e acompanhamento diário da execução das rotinas do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de climatização, conforme exigido na Portaria GM/MS no 3.523 de 28.08.1998, do Ministério da Saúde, Resolução Complementar nº09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da ABNT NBR 13.971 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada) (Embasamento Legal: Artigo 1º da Lei Federal 13.589/18, Artigo 6º da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde). No PMOC deve conter no mínimo os seguintes itens:

9.1.1. Plano de ação em caso de emergências;

9.1.2. Desenhos organizados para consulta do as-buit do sistema de ar-condicionado;

9.1.3. Relação das rotinas do sistema com as evidências de execução;

9.1.4. Relação de ambientes definidos com as respectivas áreas e cargas térmicas;

9.1.5. Número de ocupantes fixos e flutuantes descritos;

9.1.6. Descrição dos dados completos da empresa e do mantenedor do ar-condicionado

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- 9.2. Atender a Lei Municipal nº 13.725, de 09 de janeiro de 2004 do Código Sanitário do Município de São Paulo e legislação correlata - nos artigos 15º e 100 e Decreto nº 57.486 de 1º de dezembro de 2016, art.18-A e atender ainda as orientações técnicas da Resolução RE no 09 de 16/01/2003, da Resolução CONAMA no 003 de 28/06/1990, da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada, da NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar e demais normativos pertinentes à área;
- 9.3. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação dos produtos químicos usados manutenção e limpeza dos equipamentos – Registro no Ministério da Saúde, Ficha de Segurança de Produtos Químicos e Ficha Técnica de utilização; (Embasamento Legal: Artigo 5º item b) da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, Decreto 2657/98 e Portaria 220 de 2011 do TEM);
- 9.4. Relatórios semestrais das análises microbiológicas, físico-químicas do ar interno, realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO ou REBLAS / ANVISA na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025; (Embasamento Legal: Resolução 09 de 16/01/2003; Artigo 2º Resolução SMA 100 da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo);
- 9.5. Relatório de análise da bactéria de Legionella no sistema de água de condensação das torres de resfriamento (quando houver), realizadas por laboratório acreditado pelo INMETRO ou REBLAS/ANVISA na norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025; (Embasamento Legal: Artigos 196, 197 e 225 da Constituição Federal Brasileira; Artigo 2º Resolução SMA 100 da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo);
- 9.6. A CONTRATADA deverá buscar processos de trabalho, operação e manutenção que otimizem o uso dos sistemas de ar condicionado visando atender ao usuário satisfatoriamente, reduzir o consumo de energia, buscar a utilização e reposição de gás refrigerante que não agredam a camada de ozônio e atendam, no que couber, à Instrução Normativa nº1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

10. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Horário normal de trabalho

10.1.1 De segunda a quinta-feira das 8:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas, obedecendo às 44 horas semanais regulamentadas pela CLT.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

10.1.2 Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, procedendo à verificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico.

10.1.3 Atender chamado da CONTRATANTE, para atendimento e suporte remoto 24 horas em caráter emergencial através de contato por telefones de plantão, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à MANUTENÇÃO CORRETIVA.

10.1.3 Efetuar testes, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATADA.

10.2 Fora do Horário normal de trabalho

10.2.1 Manter, meios de contato imediato, quantos forem necessários, destinados exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) sistema(as).

10.2.2 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA.

11. LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Código	Unidade	Endereço Completo	Quant. Equip.
01	001	Administração Central	Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia, 01208-000, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3324-3300	390
	260	Etec Santa Ifigênia	Rua General Couto de Magalhães, 145, Santa Ifigênia, 01212-030, São Paulo/SP	

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Para a prestação dos serviços de manutenção de ar condicionados cabe à CONTRATADA:

12.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.1.2 Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de Serviços, responsáveis que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

12.1.3 Disponibilizar profissionais em quantidade necessária, e garantir que as pessoas estão em conformidade com a legislação vigente.

12.1.4 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

12.1.5 Instruir seus técnicos quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

12.2 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

12.3 Propiciar aos empregados, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- a) uniformes e crachás;
- b) equipamentos de segurança no trabalho EPI's e EPC's;
- c) equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.

12.4 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

12.5 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na área onde estão instalados os equipamentos;

12.6 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);

12.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

12.9 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12.10 Informar através da ordem de serviço, o histórico das ações tomadas, e caso o equipamento não possa ser colocado em funcionamento imediatamente, será informado sobre as providências que serão adotadas e a previsão do término do reparo;

12.11 Informar qualquer ocorrência de alterações de normas ou legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos, propondo às respectivas atualizações.

12.12 Apresentar laudos técnicos em relação à análise química e biológica do ar:

12.12.1 Realizar a coleta de dados da qualidade do ar interno, no sexto e no décimo segundo mês de vigência do contrato, conforme Resolução Nº 9 da ANVISA, os ambientes a serem analisados/avaliados serão definidos a critério do fiscal da Unidade Escolar da CONTRATANTE, sendo que o Laudo a ser apresentado deverá contemplar as seguintes análises:

12.12.1.1 Contaminação Microbiológica; Concentração de Dióxido de Carbono; Temperaturas; Umidade; Velocidade do Ar; Concentração de Aerodispersóides.

12.12.2 Em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe. As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização.

12.12.3 O Laudo Técnico Laboratorial deverá ser emitido e assinado por Responsável Técnico devidamente credenciado por um Instituto de Pesquisa, Fundação vinculada ou/a Universidade ou outra do gênero e reconhecida pelos órgãos competentes.

12.13 Como forma de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá efetuar e apresentar, no sexto e no décimo segundo mês de vigência do contrato a análise termográfica completa de todos os quadros elétricos dos sistemas que compõem o objeto da licitação.

12.13.1 A CONTRATADA deverá entregar relatório detalhado e em cores das leituras obtidas na análise termográfica referida no item anterior, com recomendações precisas de providências para correções dos defeitos porventura encontrados e execução dos defeitos por parte da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo para entrega do relatório é de 20 (vinte) dias úteis após a execução da análise termográfica.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12.13.2 Análises termográficas eventuais deverão ser realizadas sempre que ocorrerem sinais de aquecimento anormal em dispositivos, equipamentos e instalações, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.14 Todas e quaisquer manutenções desta licitação deverão ser executadas conforme as Leis e Normas vigentes.

13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

13.2 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

13.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

13.4 Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do(s) equipamento(s); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

13.5 Efetuar a programação da manutenção preventiva a ser executada pela Contratada.

13.6 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

13.7 Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

13.8 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos serviços;

13.9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

13.10 Indicar instalações sanitárias;

14 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

14.1.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

14.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

14.1.2.1 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

14.1.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14.1.4 Não permitir que o técnico responsável pelos serviços execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

14.1.5 Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

15. REALIZAÇÃO DOS LAUDOS

15.1. Para a realização dos Laudos seguem as seguintes informações de referência:

15.1.1 Resolução-RE nº 176, de 24 de outubro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, do Ministério da Saúde (estabelece critérios e metodologias de análise para avaliar a qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e relaciona as principais fontes poluentes químicas e biológicas).

15.1.2. Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, do Ministério da Saúde (estabelece procedimentos de verificação visual do estado de limpeza e manutenção da integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização para garantir a qualidade do ar e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados).

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência.

FÁBIO ROBERTO IGRISSIS
Assessor Técnico Administrativo III

ARMANDO NATAL MAURICIO
Chefe de Gabinete

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
PROCESSO N.º 2014186/19 – CEETEPS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADOR DE AR (SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS)

Item	Fabricante	Modelo	Potência	Quant. (Equip)	Valor Unitário Mensal R\$ (Equip)	Valor Total mensal R\$ (Equip)
				(1)	(2)	R\$ (3) = (1) X (2)
EXAUSTORES:						
A.1	MOTOVENT	CSD-355	1,5CV	01		
A.2	MOTOVENT	CSS-315	0,75CV	01		
A.3	MOTOVENT	CLS-710	4,0CV	01		
A.4	MULTIVAC	AXD-125A	75W	02		
A.5	MULTIVAC	AXC-125B	63W	01		
A.6	MULTIVAC	AXC-125B	75W	02		
A.7	MULTIVAC	AXC-150B	75W	01		
A.8	MULTIVAC	AXC-200B	160W	02		
A.9	MULTIVAC	AXC-200B	148W	01		
A.10	PROJELMEC	CLS-355	0,75CV	01		
A.11	PROJELMEC	CLS-355	1,0CV	01		
A.12	PROJELMEC	CLS-400	1,0CV	01		
A.13	PROJELMEC	CLS-900	3,0CV	02		
A.14	PROJELMEC	CLS-900	7,5CV	03		
CAIXAS DE VENTILAÇÃO:						
B.1	TRAYDUS	VSP-01	0,33CV	02		
B.2	TRAYDUS	VSP-02	0,50CV	01		
B.3	TRAYDUS	VSP-02	1,0CV	01		
B.4	TRAYDUS	VSP-03	0,75CV	03		
B.5	TRAYDUS	VSP-04	0,50CV	01		
B.6	TRAYDUS	VSP-04	0,75CV	03		
B.7	TRAYDUS	VSP-04	1,0CV	01		
B.8	TRAYDUS	VSP-05	0,75CV	03		
B.9	TRAYDUS	VSP-05	1,0CV	05		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

B.10	TRAYDUS	VSP-06	0,75CV	02		
B.11	TRAYDUS	VSP-06	1,0CV	01		
B.12	TRAYDUS	VSP-20	4,0CV	01		
B.13	TRAYDUS	VSC-14	2,0CV	02		
B.14	TRAYDUS	VSC-30	7,5CV	03		
CAIXAS DE EXAUSTORES:						
C..1	TRAYDUS	VSE-03	0,50CV	01		
C.2	TRAYDUS	VSE-05	0,75CV	01		
UNIDADE EVAPORADORAS:						
D.1	LG	ARNU12G TEA2	12.300B TU/h	11		
D.2	LG	ARNU12G SEL2	12.300B TU/h	04		
D.3	LG	ARNU15G TEA2	15.400B TU/h	03		
D.4	LG	ARNU18G TEA2	19.100B TU/h	13		
D.5	LG	ARNU24G TPA2	24.200B TU/h	31		
D.6	LG	ARNU28G TPA2	28.000B TU/h	56		
D.7	LG	ARNU36G BGA2	36.200B TU/h	12		
D.8	LG	ARNU36G TNA2	36.200B TU/h	47		
D.9	LG	ARNU42G TMA2	42.000B TU/h	38		
D.10	LG	ARNU48G BRA2	48.100B TU/h	10		
D.12	LG	ARNU48G TMA2	48.100B TU/h	73		
D.13	LG	ARNU76G B8A2	76.400B TU/h	02		
D.14	LG	URNU76G B8A2	76.400BT U/h	04		
D.15	LG	URNU76G TNA2	76.400BT U/h	02		
D.16	LG	ARNU96G B8A2	95.500BT U/h	04		
UNIDADE CONDENSADORA:						
E.1	LG	ARUN50L T2	47.800BT U/h	01		
E.2	LG	ARUN280 LT2	267.500B TU/h	01		
E.3	LG	ARUN300 LT2	286.600B TU/h	01		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

E.4	LG	ARUN320 LT2	305.700B TU/h	01		
E.5	LG	ARNU340 LT2	324.800B TU/h	01		
E.6	LG	ARNU420 LT2	401.700B TU/h	02		
E.7	LG	ARNU440 LT2	420.500B TU/h	01		
E.8	LG	ARNU480 LT2	458.700B TU/h	06		
E.9	LG	ARNU500 LT2	477.800B TU/h	01		
E.10	LG	ARNU640 LT2	611.600B TU/h	03		
VENTILADORES:						
F.1	MULTIVAC	VENTOKI T-MURO 100	12W	01		
F.2	PROJELMEC	CSD-800	8,1CV	01		
LAVADORES DE AR:						
G.1	MOTOVENT	LG- 14.580 / 17.820	3,0CV	01		
G.2	MOTOVENT	LG-3240 / 3960	0,75CV	01		
G.3	MOTOVENT	LG-25000	7,5CV	03		
G.4	MOTOVENT	LG-8800 / 12000	2,0CV	02		
G.5	MOTOVENT	LG-4665 / 5702	0,75CV	01		
G.6	MOTOVENT	LG-2335 / 2850	0,75CV	01		
SUBTOTAL LAVADORES DE AR (G)						
TOTAL MENSAL GERAL DOS SERVIÇOS = (A+B+C+D+E+F+G)						
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS - 12 (DOZE) MESES						
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:						
COND. PAGAMENTO:		30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.				
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:		60 (sessenta) dias da abertura da proposta.				

É optante pelo simples? Sim Não

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b)
- c) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- d) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- e) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CEETEPS n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º XX/20XX

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [Clique aqui para digitar texto.](#), **POR MEIO DO(A)** _____ E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADOR DE AR (SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS)**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, por intermédio do Diretora Superintendente, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADOR DE AR (SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início, mediante a expedição da autorização de início dos serviços, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____), mediante os seguintes valores unitários:

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 39 80**.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Contratada recolheu a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente a **12 (doze) meses da contratação**, totalizando R\$ _____, sob a modalidade de _____, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

- a) prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c) multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**
"PAULA SOUZA"

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI

MODELO REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almojarifado

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)